



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

1. Introdução

Sabemos que o Poder Judiciário tem visado ao aprimoramento institucional dos órgãos que o compõe, de forma contínua. Considerando que dentre seus principais desafios está o aprimoramento da gestão de pessoas e a melhoria do ambiente organizacional, depreende-se facilmente que, para isso, é necessário cuidar e investir na qualidade de vida e promoção da saúde de seus integrantes.

Cientes de que a *"Promoção da Saúde é estratégia fundamental das políticas de gestão de pessoas, que busca garantir o equilíbrio entre trabalho, saúde e gestão"* *, os órgãos do Judiciário têm investido cada vez mais, conforme suas realidades, nessa que é a mais nova dentre as formas de atenção à saúde – sendo as primeiras a assistência e a prevenção.

Comumente, vimos, nos órgãos públicos, a realização de ações de promoção de saúde pontuais, de baixa ou frágil adesão. Isso se dá, dentre outros motivos, justamente pela forma de relação de consumo que se estabelece entre pessoa e ação de saúde, relações estimuladas pela sociedade atual, em que funcionamos, sem nos perceber, de forma irrefletida, autocentrada, tratando qualquer alteridade – coisas, serviços, pessoas etc – como objetos. Pessoas, nessa perspectiva, deixam de ser vistos e considerados como diferentes para serem tratados como obstáculos, estando, a um passo disso, a intolerância, agressividade e, por fim, situações de assédio na vida privada e no trabalho.

A presente proposta, como ação de educação em saúde, visa sensibilizar o público para esse aspecto relacional que está na base de nosso pensamento e funcionamento cotidiano automatizado, seja na vida pessoal e no trabalho, propondo forma diferenciada na construção de relações de fato saudáveis.

* Portaria Normativa nº 3 de 25/03/13 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

2. Objeto

Contratação de palestra a ser ministrada pelo Professor **Alexandre Marques Cabral**, sobre saúde, doença e vulnerabilidade. A palestra será realizada no dia **01 de dezembro de 2023, das 14 às 16 horas**, no **Auditório Desembargador Leal da Paixão**, para um público de **até 120 servidores**, com gravação prevista para disponibilização em canal oficial deste Tribunal aos não presentes.

3. Diretrizes

3.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

4. Diretrizes específicas

- Resolução 1072 do TRE-MG de 21/03/2018 – Regulamento da Secretaria do TRE-MG, em seu artigo 47, inciso I.
- Resolução nº 1.183, de 01/07/2021 - Institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026;
- Portaria DG nº 75/2021 de 01/07/2021 - Dispõe sobre os indicadores e metas que integram o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026;
- PLS 2021-2026 do TRE-MG – Plano de Logística Sustentável do TRE-MG;
- Resolução do CNJ nº 400 de 16 de junho de 2021. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- Resolução nº 240 do CNJ de 12/09/2016 – institui a Política de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário.
- Resolução nº 207 do CNJ de 15/10/2015 - Institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.
- Resolução TRE/MG nº 1.129/2019: Institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do TRE-MG;
- Portaria Normativa nº 3 de 25/03/13 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1. Justificativa da contratação

A Seção de Atenção Psicossocial – SEDOP, conforme Regulamento da Secretaria do TRE-MG, artigo 47, inciso I, tem, dentre suas atribuições:

“a) planejar e executar ações relacionadas à promoção da saúde, no seu âmbito de atuação;”

A presente palestra constitui 1 (uma) ação de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida de caráter primordialmente psicossocial.

O Poder Judiciário tem como um de seus principais macrodesafios reconhecidos o aprimoramento da gestão de pessoas e a melhoria do ambiente organizacional, da qualidade de vida e promoção da saúde de seus integrantes.

A promoção da saúde, como vem sendo entendida nos últimos 40-45 anos, representa uma estratégia promissora para enfrentar os múltiplos problemas de saúde que afetam as populações humanas e seus entornos desde meados do século passado. Partindo de uma concepção ampla do processo saúde-doença e de seus determinantes, que perpassa o entendimento de bem-estar social, propõe a articulação

de saberes técnicos e populares, e a mobilização de recursos institucionais e comunitários, públicos e privados, para seu enfrentamento e resolução.

Ela é uma das estratégias do setor saúde para buscar a melhoria da qualidade de vida das populações. Tem sido adotada, também e amplamente, por instituições privadas e públicas cujas atividades finais não são voltadas à saúde, mas que têm, formalmente, a incumbência de, no que couber, inclusive legalmente, prestar atenção à saúde de seus funcionários e servidores pelo menos ao mínimo necessário, muitas vezes legalmente determinado.

Ações de promoção da saúde, por definição, devem considerar os determinantes sociais da saúde e de que maneira estes causam impacto na qualidade de vida da população.

Segundo a Carta de Ottawa, formalização do movimento inaugural da Promoção da Saúde, as proposições nessa direção devem contemplar 5 (cinco) campos de ação: elaboração e implementação de políticas públicas saudáveis, criação de ambientes saudáveis, capacitação da comunidade, desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas e reorientação de serviços de saúde.

A própria Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, Resolução 240 do CNJ, de 12/09/2016, estabelece expressamente como uma de suas finalidades subsidiar o gerenciamento, a redução de riscos e a promoção de saúde em gestão de pessoas. Tal política se baseia em princípios como a promoção da saúde, vista como dinâmica e de construção contínua norteadas a um estado de completo bem-estar físico, mental e social (preâmbulo da Constituição da Organização Mundial de Saúde - OMS), tendo a vivência no trabalho como recurso fundamental.

De forma alinhada a esta mentalidade, a Resolução do CNJ nº 400 de 16 de junho de 2021 dispôs sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, instituindo os indicadores de desempenho mínimos para avaliação do desenvolvimento ambiental, social e econômico do Plano de Logística Sustentável - PLS. Assim, no Artigo 7º da referida Resolução temos a orientação:

“O PLS deverá ser composto, no mínimo: I – por indicadores de desempenho relacionados aos seguintes temas: a) uso eficiente de insumos, materiais e serviços; b) energia elétrica; c) água e esgoto; d) gestão de resíduos; e) qualidade de vida no ambiente de trabalho; f) sensibilização e capacitação contínua do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas;”.

Em seu artigo 16, parágrafo 4º, o Plano de Logística Sustentável nos diz que “a qualidade de vida no ambiente de trabalho deve compreender a valorização, satisfação e inclusão do capital humano das instituições, em ações que estimulem o seu desenvolvimento pessoal e profissional, assim como a melhoria das condições das instalações físicas e o cuidado preventivo com a saúde, em consonância com o disposto na Resolução CNJ no 207/2015.”

Na referida Resolução 207 do CNJ, que orienta a implementação da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, temos, dentre outros objetivos:

“I – definir princípios, diretrizes, estratégias e parâmetros para a implementação, em caráter permanente, de programas, projetos e ações institucionais voltados à promoção e à preservação da saúde física e mental de magistrados e servidores;”.

Dentre seus princípios, a referida política estabelece a “educação para a saúde, que consiste em fomentar ações educativas, pedagógicas e de capacitação de magistrados e servidores sobre saúde e segurança no trabalho, conscientizando-os da

responsabilidade individual e coletiva para com a construção e manutenção de ambiente, processo e condições de trabalho saudáveis e seguros."

Atentemos para o fato de que esta orientação da Resolução CNJ nº 207/2015 consta similarmente na Resolução TRE/MG nº 1.129/2019, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores no âmbito deste Tribunal.

Diante da clareza quanto à necessidade de as instituições e organizações - no caso específico as do Poder Judiciário - se empenharem no cumprimento do que é orientado, com os recursos e frequência possíveis e no contexto da gestão vigente em cada ano, este Tribunal tem realizado campanhas e ações de prevenção a doenças e de promoção da saúde, o que geralmente preenche o campo comum a muitas instituições e organizações, de forma que muitas pessoas acompanham ou aderem a elas, no tempo da duração da ação, e outras tantas tomam conhecimento a respeito, sem necessariamente nelas se engajar de forma sistemática.

Dois dos entendimentos possíveis para isso, como visto na literatura, são:

1. o que diz respeito à descontinuidade das ações de educação nesse campo, o que fragiliza aprendizado e mudanças de hábitos;

2. outro, que aponta para um aspecto comumente ignorado, qual seja, o automatismo como as pessoas – nós – nos dedicamos, muitas vezes, a cumprir nossas atividades - sejam de qual natureza for, seja na vida privada ou no trabalho - sem um entendimento construído, uma leitura, uma interpretação a respeito do que fazemos, ou do que deixa de ser feito, de forma que uma consciência de alguma maneira crítica sobre aquilo a que nos dedicamos se encontra reduzida ou prejudicada, a ponto de vermo-nos fazendo coisas sem sentido, ou sem produção de sentido.

Assim, dedicar-nos a execuções de tarefas, trabalho, atividades físicas, cuidados e autocuidados, assim como hábitos saudáveis - dentre outras - sem uma reflexão da forma como essa realidade se nos coloca e como aqui chegamos, tende a nos levar, como tem sido, a uma reprodução da realidade sem sentido, onde prevalece o tom da contemporaneidade de uma vida individualista, fragmentada, de sentido precário, comandada por uma ordenação do trato da saúde como objeto de consumo, uma das características de nossas sociedades atuais. *

Diante disso, é esperado que atividades relativas à promoção da saúde e qualidade de vida adotadas momentaneamente sejam facilmente abandonadas não só pela descontinuidade de estímulo (indicado logo acima em **1.**) mas também por uma precariedade de sentido e de leitura quanto ao contexto social e que elas são produzidas e ofertadas e quanto ao pensamento que embasa as nossas formas de estar no mundo, de perceber tais atividades e de realizá-las.

Da mesma forma, esse automatismo irrefletido tende a se estender às relações interpessoais na vida privada ou no trabalho. Sendo também objeto de ações de promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho, tais relações tendem ao mesmo destino de sem sentido e de automatismo, obscurecendo uma fragilidade pessoal onde o outro da relação é tomado como obstáculo ou como secundário para o alcance de interesses pessoalmente autocentrados, mesmo no trabalho, resultando, muitas vezes, em dificuldades relacionais, intolerância com as diferenças e, ainda, em agressividades diretas ou camufladas.

Alimentadas por condições diversas, entre elas as sociais, econômicas e políticas, as formas de funcionamento nas sociedades atuais, caracterizadas fortemente pelo consumo e o individualismo, captando falhas e insuficiências existenciais, pessoais e coletivas, submetem - entre outras coisas - pessoas, relações interpessoais e mesmo a saúde a processos contínuos de precarização e de vulnerabilização, que acabam por patrocinar não só a apropriação delas próprias como objeto de consumo como auxiliam na formação de sujeitos acríticos quanto a sua própria forma de ser e estar no mundo.

Como ação de educação em saúde, a atual proposta remete ao que nos diz Edina Bom Sucesso:

*"Teorias, conceitos, estudos de casos contribuem para o processo de aprendizagem e oportunizam mudanças de posturas, tanto no trabalho quanto fora dele. Entretanto essa contribuição cresce quando provocamos reflexões, por meio de perguntas instigantes, que permitem ouvir a voz interior e convidem a prestar atenção no que outras pessoas têm a nos dizer". ***

A Palestra "A fragilidade que nos habita: saúde, doença e vulnerabilidade na vida contemporânea" é proposta aqui como ação educativa em promoção da saúde, e pretende contribuir, a partir do reconhecimento da vulnerabilidade inerente à existência humana, para a reflexão sobre como as pessoas têm se colocado no mundo, na vida social e em suas relações, reavaliando a naturalização de um processo não natural. Propositivamente, pretende, por esses meio, potencializar afetos afirmativos e o cuidado de si e dos outros, contribuindo para o combate à desigualdade - entre outras, as de gênero - , assim como para o combate às relações abusivas, que são fatores de riscos psicossociais associados ao adoecimento, seja na vida privada seja na vida no trabalho.

* Lefevre, F.; Lefevre, A. M. C., "Promoção de Saúde - a negação da negação". Rio de Janeiro. Vieira e Lent, 2004, p. 13 - 19.

** Bom Sucesso, Edina de Paula, "Até Quando? Tortura Psicológica e Assédio Moral no Trabalho". Rio de Janeiro. QualityMark Editora, 2012, xii.

4.2. Referência aos instrumentos de planejamento

O evento está previsto no Plano de Aquisições 2023, **item 154** identificado no SISPLAP, e visa atender aos seguintes Objetivos Estratégicos do PETRE 2021-2026:

- 6 - Fortalecer as ações de sustentabilidade;
- 8 - Aprimorar a gestão de pessoas.

Informamos que a presente proposta visa ser contemplada com a maior parte do valor disponibilizado para a execução da ação (Palestra), o que viabiliza, conforme entendimento após consulta ao chefe da NAGOV, a utilização do valor remanescente em outra ação de mesma natureza a ser formalizada pelo SEI nº 0017361-17.2023.6.13.8000, tendo referência ao **mesmo item 154** do Plano de Aquisições.

5. Histórico de contratações

Mesa Redonda sobre "Trabalho, Stress e Saúde Mental": 08/03/2018. PAD 1806670/2018

Palestra "Saúde do Trabalhador e Organização do Trabalho": 10/04/2019 - PAD 1904084/2019

Oficinas de Mindfulness: 06/08/2019 a 28/08/2019 PAD 1907372/2019

6. Resultados esperados

Espera-se que ao final da palestra, os servidores estejam sensibilizados para o tema e aptos a fazer escolhas mais conscientes e assertivas quanto ao que é saudável, que contribuam para a melhoria de sua saúde, tanto física como mental, e, principalmente, estejam mais sensíveis para a necessidade de desenvolver a tolerância com relação às diferenças interpessoais, em favor do estabelecimento de relações mais respeitadas na vida pessoal e no trabalho.

7. Requisitos da contratação

Profissional com notória especialização, conhecimento e experiência no tema.

8. Justificativa da escolha do prestador de serviços

Após consultar o mercado, indicamos o professor, Alexandre Marques Cabral. Licenciado em Filosofia pelo Centro Universitário Bennett, possui bacharelado eclesiástico em Filosofia pelo Seminário São José do Rio de Janeiro, é bacharel em Teologia pela Escola Superior de Teologia (EST), licenciatura em Teologia pela Universidade Santa Úrsula, é mestre em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, doutor em Filosofia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e doutor em Teologia na PUC-RJ. É professor adjunto do departamento de Filosofia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e professor de Filosofia do Instituto Federal Colégio Pedro II. Atua nas áreas de metafísica, filosofia da religião, mística, fenomenologia, pensamento medieval, Heidegger e Nietzsche.

A formação filosófica do candidato contribui diretamente para a sensibilização desejada do público quanto ao tema que, hoje, é o ponto nevrálgico das dificuldades relacionais – em seus diferentes graus - na vida privada e, mais ainda, na vida no trabalho: a questão da intolerância com relação às diferenças em todos os seus aspectos.

De comunicação fácil, fluida e próxima do ouvinte, conforme já assistido em canal de mídias sociais, o profissional ora indicado tenderá a atingir o objetivo de tocar os ouvintes, aproximando-se deles ao palestrar de forma dialogada.

De maneira distinta dos diversos profissionais voltados ao campo técnico e de gestão da promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho, ou seja, daqueles que geralmente assistimos ministrar aulas e palestrar sobre o assunto, o contratado poderá fazê-lo de forma menos árida, mais pessoal e mais direta, abordando frontalmente pontos centrais da problemática das relações do sujeito da atualidade, e

que alimentam suas posições de intolerância e vínculos frágeis e sem sentido, portanto, menos saudáveis.

Esclarecemos que a abordagem do profissional indicado pretende tocar centralmente no ponto que geralmente é apenas referido pelos profissionais da gestão de pessoas e da área de saúde como uma necessidade de enfrentamento e superação para viabilizar convivência e saúde no trabalho, assim como na vida. Ao correlacionar o desafio da convivência com a origem das precariedades humanas, o contratado contribuirá para a reflexão crítica dos presentes e dos que posteriormente assistirem à palestra gravada, favorecendo o deslocamento do questionamento das referências autocentradas ("O inferno são os outros", conforme referiu-se Sartre) para a reflexão sobre "qual a minha parte nesse latifúndio", ou seja, qual a contribuição de cada um para o estado em que as relações e convivências se encontram.

Entendemos, portanto, que a atuação do profissional selecionado será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, caracterizando a natureza singular do serviço com a finalidade de obter o resultado pretendido.

9. Viabilidade e fiscalização do contrato

Considera-se viável a contratação mediante inexigibilidade de licitação, em razão de tratar-se de serviços técnicos especializados e de profissional de notória especialização, em atendimento ao disposto no art. 74, Inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de ser aprovado, serão fiscais requisitantes, fiscais técnicos e gestores do contrato, os servidores SEDOP Túlio Fonseca Coimbra, como titular, e, Simone Costa Neves Alves, como suplente.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO LUIZ GOMES, Chefe de Seção**, em 24/10/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4678525** e o código CRC **DF6DACFE**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL**

1. DO OBJETO:

Nome do evento: Palestra "A fragilidade que nos habita: saúde, doença e vulnerabilidade na vida contemporânea".

Público-alvo: servidores e magistrados do TRE/MG.

Número máximo de participantes: 120 (cento e vinte)

Carga horária mínima da palestra: 2h

Número de turmas: 1 (uma)

Modalidade: presencial

Local de realização da palestra: TRE-MG – auditório Desembargador Leal da Paixão

Metodologia: Exposição dialogada

2. JUSTIFICATIVA

A palestra pretende contribuir para potencialização do cuidado, empoderamento dos afetos afirmativos e repensar as formas de naturalização da vulnerabilização das experiências humanas, contribuindo, por esses meios, para o combate à intolerância, que se espelha em relações abusivas, como o tratamento desigual quanto ao gênero, à raça, às relações de subordinação, e que são fatores de riscos psicossociais associados ao adoecimento.

A referida palestra busca atender às atribuições da CAS quanto à proposição de ações de educação em saúde, em conformidade com a Resolução TRE/MG nº 1.129/2019, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do TRE-MG, e, ainda, contribuir com o Objetivo Estratégico 8 do Planejamento Estratégico do TRE/MG - PETRE 2021/2026, qual seja, o aprimoramento da gestão de pessoas, atuando diretamente sobre o público e por meio de influência positiva quanto ao Indicador de Clima Organizacional.

Previsão no Plano Anual de Trabalho: a ação está prevista no Plano Anual de Capacitação para 2023 e discriminado pelo **item 154** do Plano de Aquisições 2023.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Local de realização do evento:** Auditório Desembargador Leal da Paixão, no prédio Anexo I da Secretaria do TRE-MG. Av. Prudente de Moraes, nº 320, 3º andar.
- **Data de realização da palestra:** 01 de dezembro de 2023.
- **Horário de realização da palestra:** das 14 às 16 horas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(a) contratado(a) deverá:

- Executar os trabalhos, respeitando os prazos acordados com a contratante;
- Remunerar e responsabilizar-se pelos encargos sociais do palestrante;
- Responsabilizar-se pelas despesas do palestrante, como passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte etc.;
- Participar de reuniões de planejamento, quando solicitado;
- Manter em sigilo quaisquer dados pessoais dos alunos ou informações institucionais a que venha a ter acesso em função da palestra;
- Autorizar a gravação da palestra em canal de mídia institucional, para fins de uso interno no TRE -MG.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

O contratante deverá:

- Fornecer ao contratado informações relacionadas ao objeto do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados por meio de servidores indicados;
- Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato;
- Notificar o contratado a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Formalizado o contrato, a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

As funções de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor. A Contratada deverá manter preposto aceito pela

Administração para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fiscalização da Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

- contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;
- identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;
- encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;
- informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O Gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito após a realização do evento, até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da apresentação da nota fiscal a este Tribunal e do ateste do setor competente.

8. DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O serviço contratado deverá ser realizado até 19 de dezembro de 2023.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

11. DA INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO

No caso de ser aprovado, serão fiscais requisitantes, técnicos e gestores do contrato, os servidores da SEDOP Túlio Fonseca Coimbra como titular, e Simone Costa Neves Alves, como suplente.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023.

Túlio Fonseca Coimbra

Fiscal do Contrato, titular

Manifesto concordância com as considerações feitas e remeto os autos à SCOMP e posterior remessa à COJ, como recomendado no documento SEI 4752805.

Simone Costa Neves Alves
Chefe da SEDOP, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE COSTA NEVES ALVES**, Técnico Judiciário, em 21/11/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TULIO FONSECA COIMBRA**, **Analista Judiciário**, em 21/11/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4754135** e o código CRC **59B8709F**.

0017359-47.2023.6.13.8000

4754135v1